



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º: 17.161/13

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando que houve denuncia do ex Secretário de Administração Cleber Ribeiro Gonçalves contra o ex Secretário Adjunto do Velório e Cemitério Municipal o senhor Carlos Alberto Guimarães sobre irregularidades na utilização do numerário oriundo de cobranças de taxas do Velório e Cemitério Municipal.

Considerando que é dever da C.P.A.R., apurar todos os atos praticados, pelos funcionários públicos, que são capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública.

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos descritos.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, identificado o servidor responsável pelo ocorrido, este deverá ser punido com as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 28 de maio de 2013.


FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal